



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº. 003/2025**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. Torna-se público que o Município de Frei Migueinho/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Kennedy, s/n, Centro, CEP: 55.780-000 – Frei Miguelinho/PE, CNPJ nº 11.361.854/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e em cumprimento do estabelecido no Art. 79, paragrafo I, da Lei 14.133/2021, vem através deste tornar público que está realizando **CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas legalmente habilitadas, especializadas em engenharia, para prestação de serviços de conservação de energia para participação na chamada pública do PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**DATA INICIO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00 do dia 29/09/2025 - LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE, SETOR DE PROTOCOLO, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 275, CENTRO, FREI MIGUELINHO, PERNAMBUCO.**

**2. DO OBJETO:**

2.1. Esta **CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto: o **CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas legalmente habilitadas, especializadas em engenharia, para prestação de serviços de conservação de energia para participação na chamada pública do PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I, deste Edital.**

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Requisitos mínimos do contratado**

Para fins de credenciamento, os prestadores de serviço deverão atender, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos operacionais mínimos, assegurando a aptidão técnica e a capacidade de execução autônoma dos serviços:

3.1.1. Possuir, de forma própria e comprovável, os equipamentos básicos necessários à realização dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

3.1.2. Ter capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de forma autônoma, sem depender de estrutura fornecida pela Administração Pública, exceto energia elétrica e acesso físico aos locais;



3.1.3. Comprometer-se a responder aos chamados com agilidade, no prazo máximo estabelecido em edital, e executar os serviços no local indicado pela Administração, em quaisquer unidades públicas do Município, inclusive na zona rural;

3.1.4. Apresentar declaração formal, assinada, de que possui a estrutura física e técnica necessária para prestar os serviços objeto do credenciamento, com base nos requisitos acima.

**3.2. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.3. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.4.1. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo contratante;

3.4.2. Fornecer mão de obra e materiais necessários à realização dos serviços;

3.4.3. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

3.4.5. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.4.6. Executar o serviço de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto;

3.4.7. Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

3.4.8. Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o contratante antes da execução dos serviços;

3.4.9. Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

3.4.10. A executar o objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos;

3.4.11. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978, correndo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços;

3.4.12. Responsabilizar-se pela vigilância dos serviços, dos materiais e equipamentos até a data da entrega definitiva;

3.4.13. Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança dos serviços;

3.4.14. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do contratante, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o contratante;

3.4.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do contratante, inclusive de acesso às suas dependências;

3.4.16. Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento dos serviços.



- 3.4.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 3.4.18. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual (principal, apenas):
- 3.4.19. Apresentar Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA e ou RT/CAU.
- 3.4.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 3.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.5.1. Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;
- 3.5.2. Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;
- 3.5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;
- 3.5.6. Efetuar o repasse financeiro à Contratada após o recebimento dos recursos do projeto aprovado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;
- 3.5.7. Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município;
- 3.5.8. Publicar o extrato do Contrato e seus aditivos no seu Diário Oficial e no PNCP.

## 4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA

Serão consultados os seguintes documentos do credenciado:

### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 4.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.1.1. 4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.2. 4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.4.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou CAU — Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do proponente e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- 4.4.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado,



emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou projetos no âmbito do PROCEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

- 4.4.3. Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;
- 4.4.4. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou do PROCEL.
- 4.4.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um participante, fato que inabilitará todos os proponentes envolvidos;
- 4.4.6. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação do item deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pela Contratante.

#### **4.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 4.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- 4.5.2. Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o poder público.

#### **5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO – PE**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**

**NOME DA PESSOA JURÍDICA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES:**



6.1. Serão consideradas os documentos, que preencham as condições fixadas neste **CRENCIAMENTO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**:

#### **7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Frei Miguelinho-PE, através de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

7.2. A Prefeitura se reserva o direito de credenciar apenas de acordo com o Termo de Referência deste **CRENCIAMENTO**.

#### **8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto. Caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido no caso de seleção e execução do projeto na Chamada Pública. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização municipal, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado, dependendo da programação e dos requisitos para repasse de recursos ao município.

#### **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Após o credenciamento, os credenciados, que apresentarem toda documentação exigida e aceitarem a prestação do serviço nos moldes propostos pela Administração, serão convocados a assinar o termo de Credenciamento, e, respectivo contrato, conforme modelos constantes nos anexos deste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou não retirar o instrumentos, decairá do direito à contratação, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21 e demais cominações legais cabíveis.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Não haverá custos para a Administração, pois trata-se de contrato de risco.

#### **11. DAS SANÇÕES**

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sem justificativa aceita, resguardados os procedimentos legais, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução total.

#### **12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

##### **12.1. ESCLARECIMENTOS:**

13.1.2. Após a publicação do Edital de **CRENCIAMENTO Nº 003/2025** fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital de **CRENCIAMENTO Nº 003/2025**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º



(terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para apresentação de documentos de novos interessados, via e-mail: [dpcomprasfm@outlook.com](mailto:dpcomprasfm@outlook.com).

### 13. IMPUGNAÇÃO:

13.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento sobre o Edital de **CRENCIAMENTO Nº 003/2025** será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Frei Miguelinho, no endereço: <https://freimiguelinho.pe.gov.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos dos interessados.

### 14. DA FONTE DE RECURSO:

A efetivação da seleção da empresa para elaboração do projeto não gerará custo para a Administração, por esse motivo se deixa de indicar dotação orçamentária.

### 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá prazo de vigência indeterminado.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Este edital de **CRENCIAMENTO Nº 003/2025**, estará disponível na íntegra nos e-mail: [dpcomprasfm@outlook.com](mailto:dpcomprasfm@outlook.com), [cplfrei20172020@gmail.com](mailto:cplfrei20172020@gmail.com) bem como no sítio eletrônico oficial do município, no endereço: <https://freimiguelinho.pe.gov.br/>;

16.2. O presente Credenciamento, instaurado por inexigibilidade de licitação, tem por objetivo possibilitar que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos sejam habilitados para a prestação dos serviços descritos no objeto, em caráter não exclusivo, pelo período de vigência contratual;

16.3. Para participar do credenciamento, o interessado deverá protocolar toda a documentação exigida no envelope próprio, conforme indicado no presente instrumento convocatório, o termo de aceite das condições previamente fixadas, no anexo V deste edital, enquanto durar o prazo de vigência para novos credenciados;

16.4. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Contratação, que emitirá parecer sobre a conformidade dos documentos apresentados, procedendo-se ao credenciamento dos interessados que atendam integralmente às exigências;

16.5. A apresentação da documentação implicará na aceitação, pelo interessado, de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, não cabendo alegação de desconhecimento das cláusulas e especificações;

16.6. O credenciamento não gerará, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração, caracterizando-se como ato unilateral e discricionário, cujo chamamento para execução do serviço ocorrerá conforme a necessidade e conveniência do Município, observada a ordem e critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste edital;

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e em última instância pela Autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública;

16.8. Integram este edital, para todos os fins, os seguintes documentos, além de outros que



venham a ser nele expressamente incorporados:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**
- c) ANEXO III – AVISO DE CREDENCIAMENTO;**
- d) ANEXO IV - CERTIDÃO;**
- e) ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- f) ANEXO VI- MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.**

Frei Miguelinho/PE, 23 de setembro de 2025.

**JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO-I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição/Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ANO	1

1.1. O objeto desta contratação não se trata de serviços contínuo, mas sim de serviços de engenharia.

1.2. Caso o projeto não seja selecionado o Município não terá nenhuma obrigação financeira com a empresa, ou por terceiros eventualmente contratados para elaboração ou colaboração no projeto, selecionada através do Chamamento Público.

1.3. A falta de aprovação do projeto não gerará para empresa nenhuma responsabilidade administrativa ou financeira com o Município.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência contratual.

3.1.3. 1.5. Ressalte-se que a contratação ora pretendida não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o referido plano não foi elaborado para o presente exercício, se encontrando em fase de construção para vigência do exercício de 2026, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 005/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município. Apesar disso, a contratação se encontra em plena consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e possui dotação orçamentária suficiente, atendendo, portanto, aos requisitos legais e ao planejamento fiscal da Administração Pública.



1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

1.7. Este procedimento foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade administrativa, avaliar alternativas e justificar o credenciamento de tantos quantos fornecedores desse serviço tenham interesse em contratar com a Administração, como a solução mais adequada e vantajosa. O estudo, formalizado e constante dos autos, analisou a demanda da Administração, os requisitos técnicos, os custos e os riscos envolvidos, concluindo pela viabilidade da contratação proposta.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho tem a necessidade de contratar empresa especializada em conservação de energia e desenvolvimento de projetos de eficiência energética com vistas à participação na Chamada Pública Procel Reluz, promovida pelo Ministério de Minas e Energia.

2.2. O Programa Procel Reluz tem por finalidade apoiar os municípios na modernização do parque de iluminação pública, por meio da substituição de luminárias convencionais por tecnologias mais eficientes, notadamente em LED, proporcionando redução do consumo de energia elétrica, economia de recursos públicos, maior segurança urbana e sustentabilidade ambiental.

2.3. Para a submissão da proposta, o edital do PROCEL exige a elaboração de estudos técnicos detalhados, incluindo:

- a) diagnóstico do parque de iluminação pública existente;
- b) dimensionamento do projeto de substituição e modernização;
- c) estimativas de eficiência energética e redução de consumo;
- d) cumprimento de requisitos técnicos e ambientais específicos;
- e) elaboração de relatórios, memoriais descritivos e demais documentos de engenharia.

2.4. Entretanto, a Prefeitura de Frei Miguelinho não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos nem contratados, de profissionais com expertise em engenharia elétrica, conservação de energia e elaboração de projetos de eficiência energética, requisitos indispensáveis à adequada formulação da proposta e à posterior execução do projeto, caso contemplado.

2.5. Diante disso, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada, que possua equipe técnica habilitada, experiência comprovada e capacidade operacional para atender às exigências do Procel Reluz.

2.6. A contratação deverá observar rigorosamente os ditames da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento mais adequado o credenciamento de empresas do setor, modalidade que garante:

- a) isonomia entre os interessados;
- b) transparência no procedimento;
- c) seleção de empresas previamente qualificadas e com capacidade técnica para atender ao objeto;
- d) conformidade com o princípio da competitividade, permitindo que múltiplos prestadores possam se credenciar para execução do objeto, conforme a necessidade da Administração.

2.7. Destaca-se, ainda, que a contratação será realizada sob regime de contrato de risco, pelo qual a empresa contratada assumirá integralmente a elaboração da proposta e dos estudos necessários, sendo sua remuneração devida apenas em caso de êxito na aprovação do projeto e efetiva contemplação do Município de Frei Miguelinho no PROCEL RELUZ, sendo certo que não haverá investimento por parte da Administração, pois caso haja a seleção do projeto encaminhado, o mesmo será custeado integralmente com recursos do PROCEL. Dessa forma, assegura-se a plena proteção do erário, uma vez que não haverá dispêndio de recursos públicos caso o projeto



não seja aprovado, ao mesmo tempo em que se garante à Administração Municipal a possibilidade de competir em igualdade com outros entes federados.

2.8. Assim, a contratação se justifica pela necessidade técnica, pela segurança jurídica e pela oportunidade estratégica de viabilizar a participação do Município de Frei Miguelinho na Chamada Pública PROCEL RELUZ, ampliando as chances de captação de recursos federais, com benefícios diretos à população, à gestão pública e ao meio ambiente.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.2. Contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme fundamentado no artigo 74, inciso IV, c/c o artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza especializada dos serviços e da inviabilidade de competição, dada a possibilidade de contratação paralela e não excludente, por meio de contratações simultâneas em condições padronizadas.

#### **3.3. Sustentabilidade**

3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência:

#### **3.4. Subcontratação**

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **3.5. Garantia da contratação**

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está alinhado com a lei orçamentária e o planejamento estratégico da administração, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

### **6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **6.1. Diagnóstico Energético e Proposta de Projeto**

Nesta primeira etapa, a empresa contratada realizará o levantamento completo e sistematizado do parque de iluminação pública do Município de Frei Miguelinho, incluindo:

- a) cadastramento dos pontos de iluminação existentes, com identificação de tipo de luminária, potência, estado de conservação e localização georreferenciada;
- b) avaliação do consumo energético atual e dos custos operacionais de manutenção;



- c) identificação de oportunidades de substituição por tecnologias mais eficientes, com ênfase em luminárias de LED e, quando aplicável, sistemas de telegestão;
- d) elaboração de relatórios técnicos, memoriais descritivos e planilhas de dimensionamento;
- e) elaboração da Proposta de Projeto de Eficiência Energética, atendendo a todos os requisitos técnicos, normativos e documentais estabelecidos no edital da Chamada Pública Procel Reluz 2025.

## 6.2. Seleção, Homologação e Execução do Projeto

Concluída a elaboração, a proposta será protocolada junto à Chamada Pública do Procel Reluz. Caso selecionado e homologado pelo Ministério de Minas e Energia e pela ENBPar, dar-se-á a fase de execução, compreendendo:

- a) adequação e detalhamento do projeto executivo, em conformidade com as exigências da comissão avaliadora;
- b) fornecimento e instalação das luminárias LED e demais equipamentos previstos, garantindo a correta substituição do parque de iluminação pública;
- c) supervisão técnica e acompanhamento da execução, assegurando conformidade com as normas da ABNT, do Procel e do edital da chamada;
- d) realização de testes, comissionamento e entrega definitiva do sistema modernizado à Prefeitura.

## 6.3. Forma e Prestação do Serviço

A prestação do serviço seguirá o regime de contrato de risco, de modo que:

- a) todas as atividades preliminares de diagnóstico e elaboração da proposta serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- b) a remuneração somente será devida em caso de aprovação e homologação do projeto pela coordenação do Procel Reluz, assegurando a proteção do erário;
- c) os serviços executivos de substituição, instalação e modernização do parque de iluminação deverão ser realizados em estrita conformidade com o edital da Chamada Pública, as normas técnicas vigentes e os parâmetros de desempenho definidos;
- d) durante e após a execução, a empresa deverá fornecer relatórios técnicos de acompanhamento e comprovação da eficiência energética alcançada, com vistas à transparência e à prestação de contas junto aos órgãos de controle e à comunidade.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

7.1. O contratado deverá iniciar a execução do objeto em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço. O cronograma e memorial de cálculo está descrito nos anexos deste Termo de Referência.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**7.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.7. Fiscalização**

**7.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### **7.8. Fiscalização Técnica**

**7.8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024);

**7.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 004, de 2024);

**7.8.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 004, de 2024)

**7.8.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024)

**7.8.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024);

**7.8.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 004, de 2024).

### **7.9. Gestão Administrativa e Gestor do Contrato**

**7.9.1.** O gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 004, de 2024).

**7.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 004, de 2024).

**7.9.3.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024).

- 7.9.4.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024).
- 7.9.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 004, de 2024).
- 7.9.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024).
- 7.9.7.** O fiscal administrativo do contrato será **José Orlando de Azevedo, Mat. 979959**, o fiscal técnico do contrato será **José Murilo Barbosa Alves Pereira, Mat. 000020**, e o Gestor do Contrato será **Rômulo Martins de Farias, Mat. 979972**.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de conservação de energia para participação na chamada pública do PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência. A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso IV, cumulado com o artigo 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza especializada dos serviços e da inviabilidade de competição, dada a possibilidade de contratação paralela e não excludente, por meio de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 8.1.2.** Os serviços contratados são essenciais para garantir a participação do Município de Frei Miguelinho na Chamada Pública PROCEL RELUZ, ampliando as chances de captação de recursos federais, com benefícios diretos à população, à gestão pública e ao meio ambiente.

## **9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1.1.** A execução do objeto será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 9.1.2.** A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo, bem como a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado, tudo em acordo com o edital da Chamada.



## 10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021,



art. 69, caput, inciso II);

#### 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1.** Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou CAU — Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do proponente e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- 10.4.2.** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou projetos no âmbito do PROCEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;
- 10.4.3.** Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;
- 10.4.4.** Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou do PROCEL.
- 10.4.5.** É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um participante, fato que inabilitará todos os proponentes envolvidos;
- 10.4.6.** Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação do item deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pela Contratante.

#### 10.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.5.1.** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- 10.5.2.** Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o poder público.

#### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

**11.1.** Considerando que este contrato não implica em custo financeiro ao ente público, dispensando, portanto, a apresentação de orçamento e a concorrência por menor preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela ANEEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública PROCEL.	05 (cinco) pontos por projeto selecionado



02	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL	03 (três) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE/ANEEL e/ou PROCEL, comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) completos, não podendo somar valor de projetos inferiores
04	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – “Plano Brasileiro de Etiquetagem” em edificações públicas, com recursos de Chamadas Públicas da ANEEL e/ou PROCEL. Comprovação através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	02 (dois) pontos por projeto executado
05	Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
06	Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), entre outras.	01 (um) ponto por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa

11.2. Quanto aos itens 01 e 02, a ata de **resultado final da chamada pública** emitida pela concessionária de energia ou órgão responsável, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

11.3. Quanto aos itens 03 e 04, serão considerados apenas os valores financeiros **efetivamente EXECUTADOS pela proponente** nos projetos selecionados nas chamadas públicas, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e CAT.

11.4. Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

11.5. A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar **maior pontuação**.

11.6. Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.



**11.7. A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de licitações do Município. A não apresentação do cálculo detalhado implica em desclassificação imediata da proponente.**

11.8. Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

11.9. Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 03.

11.10. Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo contratante;

12.2. Fornecer mão de obra e materiais necessários à realização dos serviços;

12.3. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

12.5. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.6. Executar o serviço de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto;

12.7. Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

12.8. Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o contratante antes da execução dos serviços;

12.9. Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

12.10. A executar o objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos;

12.11. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978, correndo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços;

12.12. Responsabilizar-se pela vigilância dos serviços, dos materiais e equipamentos até a data da entrega definitiva;

12.13. Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança dos serviços;

12.14. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do contratante, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o contratante;

12.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do contratante, inclusive de acesso às suas dependências;



**12.16.** Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento dos serviços.

**12.17.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

**12.18.** Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual (principal, apenas):

**12.18.1.** Apresentar Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA e ou RT/CAU.

**12.18.2.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

**13.2.** Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

**13.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**13.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**13.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

**13.6.** Efetuar o repasse financeiro à Contratada após o recebimento dos recursos do projeto aprovado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

**13.7.** Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município;

**13.8.** Publicar o extrato do Contrato e seus aditivos no seu Diário Oficial e no PNCP.

### **14. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA, VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ÍNDICE DE REAJUSTE.**

**14.1.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

**14.1.1. Início:** Imediato;

**14.1.2. Conclusão:** 12 (doze) meses.

**14.2.** A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.



## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1.** O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto. Caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido no caso de seleção e execução do projeto na Chamada Pública do PROCEL RELUZ. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização municipal, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado, dependendo da programação e dos requisitos para repasse de recursos ao Município pelo Governo Federal.

## 16. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**16.1.** O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização dos serviços no final dos 12 (doze) meses.

**16.2.** O objeto será recebido de forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias;

**16.3.** A Administração realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar eventuais adequações e revisões finais que se fizerem necessários;

**16.4.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a contratada para saná-las;

**16.5.** Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do município, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos da Chamada Pública, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

**16.6.** Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada na Chamada Pública, a Administração Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de diagnóstico e elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo está, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

### 16.6.1. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES

**16.6.2.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o proponente ou o adjudicatário.

**16.6.3.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

**16.6.4.**

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** A efetivação da seleção da empresa para elaboração do projeto não gerará custo para a Administração, por esse motivo se deixa de indicar dotação orçamentária.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as partes se comprometem a tratar eventuais dados pessoais envolvidos na execução do contrato com a observância aos princípios da finalidade, necessidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

segurança e boa-fé. Caso haja coleta ou acesso a dados, o contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dessas informações, comunicar incidentes ao Município contratante em até 5 (cinco) dias úteis e assegurar a eliminação segura de dados ao final da relação contratual, quando aplicável. O Município poderá realizar auditorias para verificar a conformidade com a legislação, sendo esta cláusula passível de atualização conforme diretrizes da ANPD.

Frei Miguelinho, 19 de setembro de 2025.

**JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO - II

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025  
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE, CEP.: 55.780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA**, brasileiro, portador do RG 5.415.774 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 026.541.404-07, residente no Condomínio Villas Residence, Estação Experimental, s/n, Surubim/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário, Sr. **Juarez Bezerra de Medeiros Júnior**, brasileiro, divorciado, residente na Travessa Cleto Campelo, nº 50 - Frei Miguelinho/PE, inscrito no CPF/MF sob nº.558.906.104-06 inscrito no RG sob nº 3.652.434 SSP/PE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições do Edital da Inexigibilidade nº 022/2025, Credenciamento nº 003/2025, e a contratação será realizada em conformidade com o disposto no artigo 79, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CREDENCIAMENTO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os serviços ora contratados ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Instrumento Convocatório, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE** – O objeto da presente contratação destina-se à realização das atividades do Município através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – O presente Contrato vigorará pelo período compreendido de (xxx) meses.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei 14.133/21 desde que seja conveniente para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da prestação dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Obras de Serviços Públicos.

a) A prestação do serviço deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto. Caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido no caso de seleção e execução do projeto na Chamada Pública. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização municipal, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado, dependendo da programação e dos requisitos para repasse de recursos ao município.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada na Chamada Pública, a Administração Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de diagnóstico e elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo a Contratada, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A efetivação da seleção da empresa para elaboração do projeto não gerará custo para a Administração, por esse motivo se deixa de indicar dotação orçamentária.

**CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das ordens de serviços ou congêneres, dos serviços efetivamente prestados, estando à disposição para comprovação perante os órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE** poderá não seguir a forma de liberação de recursos recebidos do Ministério para repasse do pagamento do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, em caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou



a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de **CRENCIAMENTO Nº 003/2025**, e pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais e nas hipóteses legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por escrito, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por escrito, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá/PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Frei Miguelinho, ... de ..... de .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA  
PREFEITO

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº.

CPF/MF nº.



ANEXO- III

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 14.133/21, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará o credenciamento abaixo indicado.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
<b>CRENCIA MENTO Nº 003/2025</b>	<p>O presente Termo de Referência tem por objeto a <b>Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas, especializadas em engenharia para prestação de serviços de conservação de energia para participação na chamada pública do procel reluz e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência e edital.</p> <p>Informações:</p> <p><a href="mailto:cplfrei20172020@gmail.com">cplfrei20172020@gmail.com</a> <a href="mailto:dpcomprasfm@outlook.com">dpcomprasfm@outlook.com</a> <a href="http://www.freimiguelinho.pe.gov.br">www.freimiguelinho.pe.gov.br</a> no link\diário licitações Telefone: (81)3751-1251.</p>	<b>29/09/2025 às 09:00</b>

**ANA ISABELLY LIMA E SILVA**  
Membro da Equipe de Apoio



**ANEXO- IV**

**CERTIDÃO**

**Certifico** que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o aviso da realização do **CREENCIAMENTO Nº. 003/2025**, que tem por objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência e edital, na cidade de Frei Miguelinho-PE.

Frei Miguelinho, 26 de setembro de 2025.

**ANA ISABELLY LIMA E SILVA**  
Membro da Equipe de Apoio



ANEXO – V

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE.

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:			

Pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF/ sob nº \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sob demanda, conforme condições, especificações técnicas, critérios e exigências estabelecidos nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 003/2025.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
identificação e assinatura do licitante



**ANEXO - VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ inscrito no **CNPJ** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CNPJ Nº** \_\_\_\_\_ (endereço completo)-  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes  
impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

RG Nº. \_\_\_\_\_

CPF Nº. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nas condições estipuladas no edital de Credenciamento nº 003/2025 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA,**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_